

FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA

Designação	Conta Ordenado Domiciliação BBVA
Condições de acesso	<p>Podem aceder à conta as Pessoas Singulares, trabalhadores por conta de outrem ou Profissionais Liberais que efetuem a domiciliação de rendimentos periódicos (mensal) a título de ordenado (o “Ordenado”) ou da sua atividade de profissional liberal (o “Rendimento”), de valor igual ou superior a EUR 1.500,00.</p> <p>Por domiciliação do Ordenado são consideradas todas as entradas mensais em conta, efetuadas por transferência eletrónica bancária, da entidade patronal do titular, com valor igual ou superior a EUR 1.500,00 (mil e quinhentos euros)</p> <p>Por domiciliação do Rendimento são consideradas todas as entradas mensais em conta, efetuadas por transferência eletrónica bancária, auferidas a título de prestação de serviços no âmbito da atividade de profissional liberal do titular, de montantes de valor igual ou superior a EUR 150,00, cujo somatório mensal (mês natural), resulte o valor mínimo EUR 1.500,00.</p> <p>A primeira validação da domiciliação do Ordenado/Rendimento tem início após o mês seguinte ao da data de abertura da “CONTA ORDENADO DOMICILIAÇÃO BBVA”. A validação da domiciliação tem-se por confirmada se existiu o crédito do Ordenado/Rendimento. A validação da domiciliação é efetuada mensalmente.</p> <p>Exclui-se a sua utilização por ENI's ou Profissionais Liberais como suporte à sua atividade profissional.</p> <p>Caso deixe de se verificar a domiciliação de Ordenado/Rendimento, a conta será automaticamente convertida para o subtipo designado de Conta BBVA, conforme abaixo indicado em “Outras Condições”, sendo-lhe aplicável as comissões e despesas abaixo indicadas em “Comissões e Despesas”.</p>
Modalidade	Depósito à Ordem
Meios de movimentação	Cheques; Ordens de Pagamento; Cartão de débito ou crédito BBVA e outros meios de pagamento desde que permitidos pelo BBVA.
Moeda	Euro
Montante	Montante mínimo de abertura: EUR 1.500,00
Taxa de remuneração	Não aplicável.

Cálculo de juros	Não aplicável.
Pagamento de juros	Não aplicável.
Regime fiscal	Não aplicável.
Comissões e Despesas	<p>As comissões aplicáveis são:</p> <p>A título de Comissão de Manutenção de conta pacote da Conta Ordenado Domiciliação BBVA, será devido o pagamento de um montante fixo anual de EUR 96,00 (noventa e seis euros), cobrado com periodicidade mensal de EUR 8,00 (oito euros), no último dia útil de cada mês, ao qual acrescerá o respetivo Imposto de Selo, atualmente calculado à taxa de 4%.</p> <p>O valor da Comissão de Manutenção de conta pacote da Conta Ordenado Domiciliação BBVA inclui os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Disponibilização de um cartão de débito Antes BBVA (recarregável) • Disponibilização de um cartão de débito Agora BBVA - Isento no 1ºano – 1º titular; • Disponibilização de um cartão de crédito BBVA Depois BBVA (Classic ou Gold) - sujeito a decisão de crédito – Isento no 1º Ano; • Acesso ao serviço BBVA.pt e BBVA Mobile; • Requisição e entrega de cheques cruzados e à Ordem efetuados em BBVA.pt (em linha) e entregues ao balcão. Módulos até 10 cheques. A entrega por "correio" tem um custo no valor de 2,25 Euro referente a portes, p/ envelope até um máximo de 3 cadernetas; • Transferências a crédito intrabancárias efetuadas através de BBVA.pt (em linha) ou BBVA Mobile (dispositivo móvel); • Transferências a crédito SEPA+ efetuadas através de BBVA.pt (em linha) ou BBVA Mobile (dispositivo móvel). <p>Caso se verifique a domiciliação do Ordenado/Rendimento líquido de valor igual ou superior a EUR 1.500,00 durante três meses consecutivos, o montante da comissão de manutenção cobrado mensalmente é de EUR 4,50 (quatro euros e cinquenta centimos).</p> <p>Caso deixe de se verificar a domiciliação de Ordenado/Rendimento líquido de valor mensal igual ou superior a EUR 1.500,00, a conta será automaticamente convertida para o subtipo designado de Conta BBVA e as comissões e despesas a aplicar serão as seguintes:</p>

Comissões e Despesas (cont.)**Comissões da conta BBVA:**

A título de Comissão de Manutenção de conta pacote da Conta BBVA, será devido o pagamento de um montante fixo anual de EUR 96,00 (noventa e seis euros), cobrado com periodicidade mensal de EUR 8,00 (oito euros), no último dia útil de cada mês, ao qual acrescerá o respetivo Imposto de Selo, atualmente calculado à taxa de 4%.

O valor da Comissão de Manutenção de conta pacote da Conta BBVA inclui os seguintes serviços:

- Disponibilização de um cartão de débito Antes BBVA (recarregável);
- Disponibilização de um cartão de débito Agora BBVA - Isento no 1º ano – 1º titular;
- Disponibilização de um cartão de crédito BBVA Depois BBVA (Classic ou Gold) - sujeito a decisão de crédito – Isento no 1º Ano;
- Acesso ao serviço BBVA.pt e BBVA Mobile;
- Requisição e entrega de cheques cruzados e à Ordem efetuados em BBVA.pt (em linha) e entregues ao balcão. Módulos até 10 cheques. A entrega por "correio" tem um custo no valor de 2,25 Euro referente a portes, p/ envelope até um máximo de 3 cadernetas;
- Transferências a crédito intrabancárias efetuadas através de BBVA.pt (em linha) ou BBVA Mobile (dispositivo móvel);
- Transferências a crédito SEPA+ efetuadas através de BBVA.pt (em linha) ou BBVA Mobile (dispositivo móvel).

Outras Comissões

- Pedido de movimentos da DO: - EUR 15,00, por página, com Incidência do Imposto do Selo à taxa de 4% sobre o valor da comissão;
- Reemissão de Avisos - EUR 15,00, por página, com incidência de IVA à taxa de 23% sobre o valor da despesa (a 2ª via está isenta, a comissão só será aplicada na 3ª via e seguintes);
- Reemissão de Extratos – EUR 15,00 com incidência de IVA à taxa de 23% sobre o valor da despesa (a 2ª via está isenta, a comissão só será aplicada na 3ª via e seguintes);
- Levantamento de numerário (apenas para levantamentos ao balcão-Talão) – EUR 15,00, com Incidência do Imposto do Selo em vigor à data, atualmente calculado à taxa de 4% sobre o valor da comissão;

	<ul style="list-style-type: none"> Depósitos de moeda metálica: Comissão de 2% sobre o total das moedas com Incidência do Imposto do Selo em vigor à data, atualmente calculado à taxa de 4% sobre o valor da comissão. <p>O Banco poderá vir a alterar as comissões e/ou despesas aplicáveis, as quais serão publicadas em Preçário do Banco, sendo a alteração deste previamente comunicado aos Clientes com a antecedência legal ou normativamente devida.</p>
Facilidade de descoberto	<p>A pedido do Cliente, sujeito à análise e aprovação do Banco e à subscrição das Condições de Utilização da Facilidade de Descoberto da “CONTA ORDENADO DOMICILIAÇÃO BBVA” (o “Contrato”), poderá ser atribuída ao Cliente a faculdade de antecipação do Ordenado/Rendimento, mediante descoberto autorizado, nas seguintes condições:</p> <p>Montante: até 100% (cem por cento) do Ordenado/Rendimento líquido domiciliado na Conta Ordenado Domiciliação BBVA, com um máximo de EUR 15.000,00 (quinze mil euros). No caso de se atribuir um cartão de crédito ao Cliente, esta facilidade de descoberto deverá ter um valor máximo até 80% (oitenta por cento) do Ordenado/Rendimento líquido domiciliado Conta Ordenado Domiciliação BBVA.</p> <p>Para este efeito, o Ordenado líquido é o montante líquido de impostos, apurado em função dos rendimentos mensais de carácter fixo – Vencimento Base e diturnidades, sendo excluídos todos os rendimentos de carácter variável, tais como por exemplo o subsídio de almoço, isenção de horário, horas extras, etc.</p> <p>Por Rendimento líquido entende-se que corresponde a 55% (cinquenta e cinco por cento) dos rendimentos brutos auferidos mensalmente a título de prestação de serviços da atividade de profissional liberal.</p> <p>Para integração do conceito de Ordenado e Rendimento domiciliado ter-se-á em consideração o acima disposto em Condições de Acesso supra e em Outras Condições infra.</p> <p>Mensalmente, no início de cada mês, é efetuada uma validação do valor do montante creditado a título de Ordenado/Rendimento, no mês (natural) anterior. No caso deste montante ser inferior ao limite da facilidade de descoberto em vigor à data da validação, o limite a atribuir a partir daquela data, passará automaticamente a ser igual ao montante do ingresso registado no mês (natural) anterior.</p> <p>Condições de utilização: a partir do mês subsequente ao do lançamento em conta, do Ordenado/Rendimento no mês (natural) anterior, através de operações de saque a descoberto, por qualquer dos meios de movimentação acima referidos.</p>

Facilidade de descoberto (cont.)

Taxa Anual Nominal (TAN) e Regime da taxa de juro: A taxa a aplicar será fixa de 11,300% (TAN) ao ano, a que corresponde a uma Taxa Anual Efectiva Global (TAEG) de 14,3%.

Exemplo para um descoberto de EUR 1.500,00, durante 90 dias à taxa de 11,300% (TAN), ao qual correspondem juros de EUR 42,39 a que acresce EUR 1,71 de Imposto de Selo e EUR 6,36 de Imposto sobre utilização de crédito.

Cálculo dos juros: os juros são calculados, dia a dia, sobre o montante utilizado e não reembolsado a cada momento, tomando como base o número de dias de calendário efetivamente decorridos e um ano de 360 dias (Atual/360).

Pagamento dos juros: Os juros são cobrados postecipada e mensalmente, no primeiro dia de cada mês. Não são cobrados juros de montante inferior a EUR 0,50.

Incidência do Imposto do Selo:

- i) à taxa de 4% sobre o valor dos juros.
- ii) à taxa de 0,141%, sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30.

Condições de reembolso: o crédito utilizado será reembolsado mensalmente, sendo necessário que a Conta fique um dia com saldo positivo. Todo e qualquer montante creditado na Conta será, logo que disponível automaticamente afeto ao reembolso total ou parcial, do capital utilizado ao abrigo da facilidade de descoberto.

Causa de extinção do Contrato:

O Banco pode proceder à resolução do Contrato e ao consequente cancelamento da facilidade de descoberto, se:

- a) O crédito do Ordenado/Rendimento domiciliado na Conta deixar de se verificar;
- b) A Conta permanecer devedora mais de 30 (trinta) dias seguidos.

Qualquer uma das partes pode optar por denunciar, sem necessidade de causa fundamentada, mediante um pré-aviso, sobre a data pretendida para a produção de efeitos, de:

- i) um mês, tratando-se do Titular;
- ii) dois meses, tratando-se do Banco.

A denúncia ainda que produzida pelo Titular, não o exime da regularização de todas as responsabilidades resultantes da utilização da facilidade de descoberto.

Ultrapassagem de crédito

A utilização de fundos que excedam o saldo da Conta ou, quando existir, o limite máximo acordado para a facilidade de descoberto naquela mesma conta (a “ultrapassagem de crédito”) depende de aceitação por parte do Banco.

No caso de aceitação por parte do Banco:

Taxa Anual Nominal (TAN) e Regime da taxa de juro: A taxa a aplicar será fixa de 13,900% (TAN) ao ano.

O Banco poderá vir a alterar a taxa de juro aplicável à ultrapassagem de crédito, a qual será publicada em Precário do Banco, sendo a alteração deste previamente comunicado ao Titular com a antecedência legal ou normativamente devida.

Cálculo dos juros: os juros são calculados, dia a dia, sobre o montante utilizado e não reembolsado a cada momento, tomando como base o número de dias de calendário efetivamente decorridos e um ano de 360 dias (Atual/360).

Pagamento dos juros: Os juros são cobrados postecipada e mensalmente, no primeiro dia do mês seguinte ao da ultrapassagem de crédito de juros. Não são cobrados juros de montante inferior a EURO 0,50

Condições de reembolso: Todo e qualquer montante creditado na Conta, será, logo que disponível automaticamente afeto ao reembolso total ou parcial, do capital utilizado na ultrapassagem de crédito.

Incidência do Imposto do Selo:

i) à taxa de 0,141%, sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente, durante o mês, divididos por 30.

ii) à taxa de 4% sobre o valor dos juros.

Outras condições	<p>Cartão Depois Classic BBVA: TAEG de 14,5% e TAN de 12,500% para um crédito de 3.000 euros pago em 12 meses, incluindo anuidade e impostos.</p> <p>Cartão Depois Gold BBVA: TAEG de 14,5% e TAN de 11,700% para um crédito de 7.000 euros pago em 12 meses, incluindo anuidade e impostos.</p> <p>A primeira validação da domiciliação do Ordenado/Rendimento é efetuada nos termos acima indicados em “Condições de Acesso”. Após a primeira validação da domiciliação, as subsequentes serão efetuadas mensalmente.</p> <p>Se em alguma das validações se verificar que não existiu a domiciliação do Ordenado/Rendimento no mês em curso e no anterior, é considerado que não existe domiciliação do Ordenado/Rendimento.</p>
Fundo de Garantia de Depósitos	<p>Os depósitos constituídos no Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S.A. - Sucursal em Portugal, beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fondo de Garantía de Depósitos de Entidades de Crédito garante o reembolso até ao valor máximo de EUR 100.000,00 por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte o endereço www.fgd.es.</p>
Instituição depositária	<p>BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA S.A., com sede na Plaza de San Nicolás, nº 4, Bilbao, Espanha, registado na Conservatória do Registo Mercantil de Vizcaya, Tomo 3858, Folio 1, Hoja BI-17 BIS-A, Inscripción 1035^a C.I.F.: A48265169, com Sucursal em Portugal na Avenida da Liberdade, número 222, em Lisboa, denominado Banco Bilbao Vizcaya S.A. – Sucursal em Portugal (BBVA) com o número único de Pessoa Coletiva e de registo na Conservatória do Registo Comercial 980617375.</p>

	Contactos: Linha BBVA +351 213 911 416 (chamada para rede fixa nacional), disponível de segunda a sexta-feira das 7h às 21h e sábados das 9h às 21h, ou através de qualquer Agência BBVA.
Validade das condições	As condições e termos desta Ficha de Informação Normalizada serão as aplicáveis à presente data e caso sofram alterações, o BBVA disponibilizará nova FIN através dos meios legalmente permitidos.
Meios de Resolução Alternativa de litígios	Em caso de litígio com a Instituição de Crédito, os titulares da Conta Ordenado Domiciliação BBVA, podem aceder a meios de resolução alternativa de litígios, tendo o BBVA aderido para o efeito às seguintes entidades: <ul style="list-style-type: none">- Centro de Arbitragem da Faculdade de Direito da Universidade Católica, cujo site é: http://www.fd.lisboa.ucp.pt;- Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa, cujo site é: http://www.centroarbitragemlisboa.pt;- Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto, cujo site é: http://www.cicap.pt;